

**ILUSTRÍSSIMO SENHORA PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA DE BOA VIAGEM CEARÁ**

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2023.12.26.001

A **OUROLUX COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.393.234/0001-60, com sede à Avenida Ugo Fumagali, 770 – Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP: 07220-080, Guarulhos/SP, por seu representante legal, vem respeitosamente à presença de V. Sa., **IMPUGNAR**, os termos do Edital acima mencionado, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

1. DOS FATOS

A empresa **OUROLUX COMERCIAL LTDA** identificou ilegalidades no instrumento em questão, solicitando a apreciação, julgamento e admissão das razões apresentadas. A **OUROLUX COMERCIAL LTDA** acredita que o processo licitatório acarretará prejuízos à Administração Pública devido a vícios no edital, que prejudicam a participação de empresas, violando os princípios da economicidade, legalidade e isonomia. As cláusulas do certame comprometem a competitividade, impossibilitando a avaliação de ofertas tecnicamente vantajosas, o que impede a seleção de empresas mais capacitadas para a contratação.

I. DIVERGÊNCIAS DO PROJETO X EDITAL

Após análise do Departamento de Engenharia, foram detectadas divergências entre o Projeto e o Edital, conforme segue abaixo, que necessitam de reparação urgente.

1º) Nos projetos disponibilizados pelo órgão, encontramos o inversor de referência SOFAR60KTLX-G3. Conforme observado no "print" do datasheet abaixo, a máxima corrente de entrada por MPPT é de 32 A. Devemos dividir isso pelo número de strings, resultando em 16 A por entrada.

Datasheet	SOFAR 60KTLX-G3	SOFAR 75KTLX-G3	SOFAR 80KTLX-G3
Entrada (CC)			
Recommended max. input power (Wp)	90000	112500	120000
Número de MPPTs	6		
Número de entradas CC	2 per MPPT		
Max. Tensão de entrada (V)	1100		
Tensão de partida CC (V)	200		
Tensão CC nominal (V)	620		
Faixa de operação da MPPT (V)	180-1000		
Faixa operação da MPPT em máx. pot. (V)	550-800		
Max. Corrente de entrada por MPPT (A)	6'32	6'40	
Max. Corrente de saída (A)	6'50	6'60	
Saída (CA)			

2º) Ainda nos projetos disponibilizados no edital e anexos, o modelo do módulo encontrado é o RSM120-8-605M. Podemos observar que, comparativamente com o inversor SOFAR60KTLX-G3, não atenderia à corrente máxima de trabalho, que é de 16 A. Conforme observado no print do datasheet abaixo, a corrente máxima de trabalho do módulo é de 17.35 A. Com isso, ele deveria trabalhar na corrente de curto circuito do inversor, o que não é recomendado, conforme mencionado no edital, que deve ser cumprido no item 4.4.4 PAINEL SOLAR. Outro ponto é a eficiência exigida no edital, que é de 21.7%, enquanto a do módulo apresentado no projeto é de 21.4%.

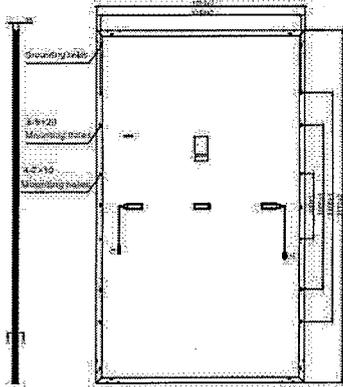
Sendo assim, não é possível os licitantes precificarem com tais divergências, é necessário reparação do edital e do projeto.

4.4.4 PAINEL SOLAR

A quantidade de painéis foi dimensionada respeitando os limites de espaço físico disponível e capacidade do sistema, respeitando a potência máxima disponível no local de instalação. As placas devem estar de acordo com as seguintes características:

- Potência: 605 ou maior, desde que respeite os limites do respectivo inversor;
- Eficiência: 21,7% ou superior;
- Todos os painéis fotovoltaicos devem ser da mesma fabricante e modelo;
- Os painéis devem possuir características com o respectivo inversor, respeitando, as tensões e correntes máximas, além da potência máxima;

Dimensions of PV Module



16

ELECTRICAL DATA (STC)

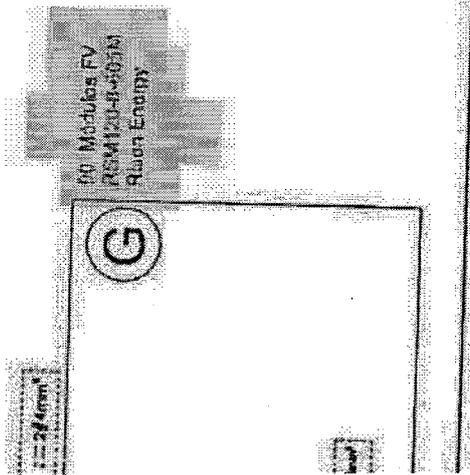
Model Number	RSM120-8-550M	RSM120-8-585M	RSM120-8-600M	RSM120-8-630M	RSM120-8-610M	RSM120-8-615M
Rated Power in Watts-P _{max} (Wp)	590	595	600	605	610	615
Open Circuit Voltage-V _{oc} (V)	41.20	41.40	41.60	41.80	42.00	42.20
Short Circuit Current-I _{sc} (A)	18.21	18.26	18.32	18.37	18.42	18.47
Maximum Power Voltage-V _{mpp} (V)	34.32	34.50	34.70	34.88	35.08	35.26
Maximum Power Current-I _{mpp} (A)	17.20	17.25	17.30	17.35	17.40	17.45
Module Efficiency (%) *	20.8	21.0	21.2	21.4	21.6	21.7

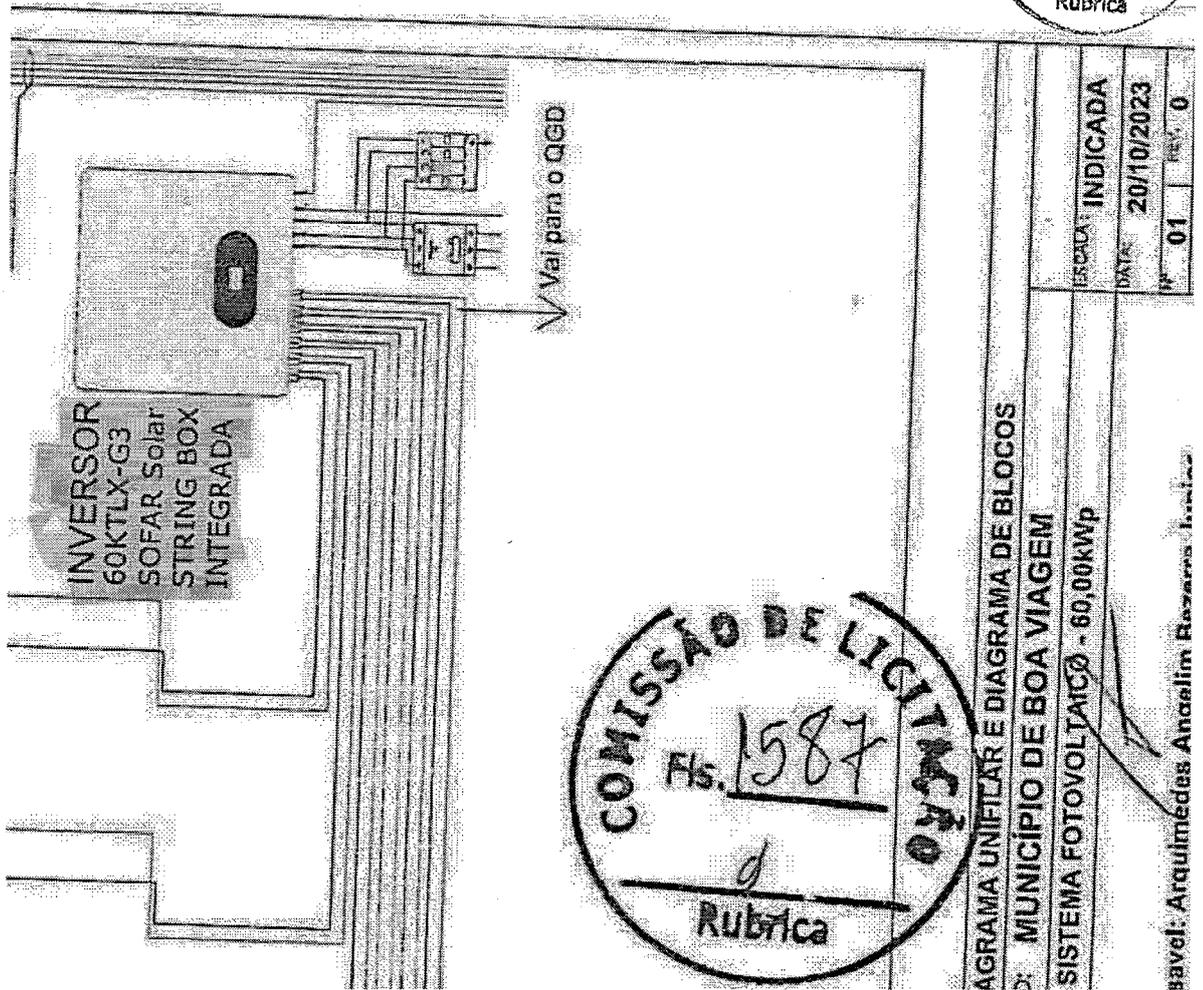
STC: Irradiance 1000 W/m², Cell Temperature 25°C, Air Mass AM1.5 according to EN 60904-3.
 * Module Efficiency (%). Round-off to the nearest number.

ELECTRICAL DATA (NMOT)

Model Number	RSM120-8-550M	RSM120-8-585M	RSM120-8-600M	RSM120-8-630M	RSM120-8-610M	RSM120-8-615M
Maximum Power-P _{max} (Wp)	447.0	450.7	454.6	458.3	462.2	466.1
Open Circuit Voltage-V _{oc} (V)	38.32	38.50	38.69	38.87	39.06	39.25
Short Circuit Current-I _{sc} (A)	14.93	14.97	15.02	15.06	15.10	15.14
Maximum Power Voltage-V _{mpp} (V)	31.85	32.02	32.20	32.37	32.55	32.73
Maximum Power Current-I _{mpp} (A)	14.04	14.06	14.12	14.16	14.20	14.24

NMOT: Irradiance at 800 W/m², Ambient Temperature 20°C, Wind Speed 1 m/s.





Como se sabe, o primeiro objetivo estabelecido no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021 diz respeito à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública..

É princípio sabido dos certames licitatórios que as normas que disciplinam os pregões serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes.

Cabe trazer a colação, o ensinamento acerca das cláusulas restritivas, do nobre jurista Marçal Justen Filho:

“Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda que indiretamente, prejudiquem o caráter competitivo da licitação”.
(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, pág. 63 Editora Dialética).

Com efeito, o exame acurado do edital revela situação que merece urgente reparo pela autoridade administrativa elaboradora do instrumento convocatório, pois cria óbice à própria realização da disputa.



II. DO PEDIDO

Por todo o exposto, a **OUROLUX COMERCIAL LTDA.**, ciente da seriedade deste Município, bem como desta c. Comissão Permanente de Licitação, requer seja seu pedido julgado procedente para retificar o edital da Concorrência Eletrônica nº 2023.12.26.001

Uma vez alterado o instrumento convocatório em tela, este deverá ser publicado novamente, da mesma forma como se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para realização da presente licitação.

Que sejam comunicado o julgamento obrigatoriamente pelo e-mail licitacao@ourolux.com.br, sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Guarulhos-SP, 16 de maio de 2024.

ANDERSON
DA SILVA
GOMES:23
036784802

Assinado de forma digital por
ANDERSON DA SILVA
GOMES:23036784802
Dados: 2024.05.16
17:01:13 -03'00'

OUROLUX COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF nº 05.393.234/0001-60
ANDERSON DA SILVA GOMES
CPF/MF: 230.367.848-02
PROCURADOR



17ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL "OUROLUX COMERCIAL LTDA"

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, os signatários abaixo:

I – ROBERTO SAHELI, brasileiro, natural de São Paulo/SP, maior, casado sob o regime de Separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 17.119.908-X SSP/SP e do CPF. 054.975.618-37, residente e domiciliado nesta Capital sito a Rua Doutor Rafael de Barros, 387, Apartamento 61, Paraíso – Cep. 04003-040 – SP; e

II – CARLOS SAHELI, brasileiro, natural de São Paulo/SP, maior, casado sob o regime de Separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 21.183.797-0 SSP/SP e do CPF. 139.218.538-69, residente e domiciliado nesta Capital sito à Praça Pereira Coutinho, 202, Apartamento 71, Vila Nova Conceição – Cep. 04510-010 – SP.

Únicos sócios componentes da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, que gira sob a denominação social de "**OUROLUX COMERCIAL LTDA**", estabelecida nesta Capital sito a Avenida Bernardino de Campos, 98, Conj. 51, Paraíso – Cep. 04004-040 – SP, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.393.234/0002-40, com seu Contrato Social registrado na JUCESP sob o nº 35217895009 em sessão de 30/10/2002 e posteriores alterações sob o nº 83.604/04-2 de 17/02/04, nº 058.694/05-5 de 28/03/05, nº 039.226/08-6 de 01/02/08, nº 257.291/10-6 de 09/08/10, nº 137.798/11-8 de 14/04/11, nº 478.969/12-0 de 26/10/2012, nº 197.715/13-8 de 10/06/13, nº 481.934/13-3 de 19/12/2014, nº 304.303/14-8 de 06/08/2014, nº 163.008/16-4 de 12/04/2016, nº 479.961/17-7 de 31/10/2017, nº 249.448/18-0 de 12/06/2018, nº 336.784/18-1 de 07/08/2018, nº 438.225/19-3 de 21/08/2019, nº 121.055/21-8 de 22/03/2021, e nº 071.669/22-0 de 08/02/2022 resolvem na melhor forma de direito alterar seu referido Contrato Social, que a partir desta data se fará sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade será exercida em juízo ou fora dele, por todos os sócios, em conjunto ou isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade, podendo fazer uso do nome empresarial, sendo-lhes vedado o uso para fins estranhos, tais como avais, endossos ou fianças, ficando responsável individualmente o sócio que infringir a presente cláusula.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá ser administrada por Administrador não sócio, cuja eleição e nomeação será realizada mediante a aprovação unânime dos sócios, podendo tal designação acontecer de forma expressa no contrato social ou por meio de termo específico para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mandato do Administrador não sócio poderá ser por prazo determinado ou indeterminado, conforme aprovação unânime dos sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ao final de cada exercício social o Administrador não sócio obriga-se a prestar contas aos sócios da sociedade, ao menos uma vez ao ano, ou em prazo menor, conforme definição dos sócios.

PARÁGRAFO QUARTO: O exercício do cargo de Administrador, quando não sócio, cessará pela destituição a qualquer tempo, pelo término do prazo, quando por prazo determinado, ou por decisão da unanimidade dos sócios, quando por prazo indeterminado, podendo acontecer de forma expressa no contrato social ou por meio de termo específico.

PARÁGRAFO QUINTO: A administração da sociedade, por Administrador não sócio, poderá ser exercida em juízo ou fora dele, em conjunto com outro Administrador, sócio ou não, ou isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade, podendo fazer uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado o uso para fins estranhos, tais como avais, endossos ou fianças, ficando responsável individualmente o Administrador que infringir a presente determinação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os poderes específicos do Administrador não sócio poderão ser descritos de forma expressa no contrato social ou por meio de termo específico.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá criar, instituir e destituir um Conselho de Administração, por meio de aprovação unânime dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho de Administração será formado, por ao menos 3 (três) integrantes, sempre em número ímpar, com mandato de pelo menos 2 (dois) anos, cuja nomeação será aprovada pela unanimidade dos sócios e por meio de termo específico.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá criar, instituir e destituir um Conselho Consultivo Familiar, por meio de aprovação unânime dos sócios.



PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Consultivo Familiar será formado por todos os núcleos familiares dos sócios, sendo que cada núcleo elegerá um representante, podendo este representante ser um dos sócios, membro da família, ou um terceiro, contratado pelo núcleo familiar para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA: Decide a sociedade alterar o objeto social da segunda filial incluindo: instalação, montagem, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; máquinas, aparelhos e materiais elétricos; máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas, manutenção elétrica, serviços de engenharia; execução por administração, empreitada e subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS) e intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Ficando o objeto social:

- a) comércio, importação e exportação de materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos para uso doméstico e comercial e materiais de construção;
- b) comércio por atacado e a varejo, importação, exportação e fabricação de geradores de corrente contínua e alternada; aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; de módulos fotovoltaicos e seus componentes; bem como a importação por encomenda e por conta e ordem de terceiros desses produtos;
- c) instalação, montagem, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; máquinas, aparelhos e materiais elétricos; máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas;
- d) manutenção elétrica;
- e) serviços de engenharia;
- f) execução por administração, empreitada e subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS); e



- g) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CLÁUSULA QUINTA: Diante das alterações acima, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "OUROLUX COMERCIAL LTDA", com sua sede social nesta Capital sito a Avenida Bernardino de Campos, 98, Conj. 51, Paraíso – Cep. 04004-040 – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.393.234/0002-40, Inscrição Estadual nº 117.125.647.114, registrada na JUCESP sob o nº 35902931171.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade possui filiais localizadas nos seguintes endereços:

- a) Primeira Filial: Avenida Hugo Fumagali, 770, Cidade Industrial Satélite - Cep: 07220-080 – Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.393.234/0001-60 e registrada na JUCESP sob o nº 35902931171.
- b) Segunda Filial: Rodovia BR 101 nº20.955, KM 59 Modulo A, Galpão 06, Corveta, Cep: 89.245-000 – Araquari/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.393.234/0003-21 e registrada na JUCESC sob o nº 42901187105.
- c) Terceira Filial: Rua Joana Nascimento, 101, Bonsucesso – Cep: 21042-180 - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.393.234/0004-02 e registrada na JUCERJA sob o nº 33.9.0125404-2.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá abrir agências, filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social, somente por meio de Alteração de Contrato Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Matriz tem o objetivo de escritório de administração e vendas de materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos para uso doméstico e comercial e materiais de construção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Primeira Filial tem por objeto:



- a) comércio, importação e exportação de materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos para uso doméstico e comercial e materiais de construção;
- b) comércio por atacado e a varejo, importação, exportação e fabricação de geradores de corrente contínua e alternada; aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; de módulos fotovoltaicos e seus componentes; bem como a importação por encomenda e por conta e ordem de terceiros desses produtos;
- c) instalação, montagem, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; máquinas, aparelhos e materiais elétricos; máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas;
- d) manutenção elétrica;
- e) serviços de engenharia;
- f) execução por administração, empreitada e subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS); e
- g) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Segunda Filial tem por objeto:

- a) comércio, importação e exportação de materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos para uso doméstico e comercial e materiais de construção;
- b) comércio por atacado e a varejo, importação, exportação e fabricação de geradores de corrente contínua e alternada; aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; de módulos fotovoltaicos e seus componentes; bem como a importação por encomenda e por conta e ordem de terceiros desses produtos;
- c) instalação, montagem, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; máquinas, aparelhos e materiais elétricos; máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas;
- d) manutenção elétrica;
- e) serviços de engenharia;



- f) execução por administração, empreitada e subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS); e
- g) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Terceira Filial tem por objeto:

- a) comércio, importação e exportação de materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos para uso doméstico e comercial e materiais de construção, bem como a importação por encomenda e por conta e ordem de terceiros desses produtos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) dividido em 6.000.000 (seis milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente no país e subscrito da seguinte forma entre os sócios:

Nome do sócio	Nº das cotas	Valor em R\$	Percentual
ROBERTO SAHELI	3.000.000	3.000.000,00	50%
CARLOS SAHELI	3.000.000	3.000.000,00	50%
TOTAL	6.000.000	6.000.000,00	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Conforme remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será por tempo indeterminado, podendo se dissolver a qualquer tempo, cabendo o seu patrimônio líquido aos sócios na proporção de suas quotas de Capital Social.



CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento por escrito do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, sendo que os seus haveres ser-lhe-ão pagos mediante acordo entre as partes, após uma avaliação do ponto comercial e respectivo fundo de comércio.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida em juízo ou fora dele, por todos os sócios, em conjunto ou isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade, podendo fazer uso do nome empresarial, sendo-lhes vedado o uso para fins estranhos, tais como avais, endossos ou fianças, ficando responsável individualmente o sócio que infringir a presente cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá ser administrada por Administrador não sócio, cuja eleição e nomeação será realizada mediante a aprovação unânime dos sócios, podendo tal designação acontecer de forma expressa no contrato social ou por meio de termo específico para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mandato do Administrador não sócio poderá ser por prazo determinado ou indeterminado, conforme aprovação unânime dos sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ao final de cada exercício social o Administrador não sócio obriga-se a prestar contas aos sócios da sociedade, ao menos uma vez ao ano, ou em prazo menor, conforme definição dos sócios.

PARÁGRAFO QUARTO: O exercício do cargo de Administrador, quando não sócio, cessará pela destituição a qualquer tempo, pelo término do prazo, quando por prazo determinado, ou por decisão da unanimidade dos sócios, quando por prazo indeterminado, podendo acontecer de forma expressa no contrato social ou por meio de termo específico.

PARÁGRAFO QUINTO: A administração da sociedade, por Administrador não sócio, poderá ser exercida em juízo ou fora dele, em conjunto com outro Administrador, sócio ou não, ou isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade, podendo fazer uso do nome empresarial, sendo-lhes vedado o uso para fins estranhos, tais como avais, endossos ou fianças, ficando responsável individualmente o Administrador que infringir a presente determinação.



PARÁGRAFO SEXTO: Os poderes específicos do Administrador não sócio poderão ser descritos de forma expressa no contrato social ou por meio de termo específico.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá criar, instituir e destituir um Conselho de Administração, por meio de aprovação unânime dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho de Administração será formado, por ao menos 3 (três) integrantes, sempre em número ímpar, com mandato de pelo menos 2 (dois) anos, cuja nomeação será aprovada pela unanimidade dos sócios e por meio de termo específico.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá criar, instituir e destituir um Conselho Consultivo Familiar, por meio de aprovação unânime dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Consultivo Familiar será formado por todos os núcleos familiares dos sócios, sendo que cada núcleo elegerá um representante, podendo este representante ser um dos sócios, membro da família, ou um terceiro, contratado pelo núcleo familiar para esta finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, cabendo aos herdeiros do sócio falecido os direitos previstos pela legislação em vigor e no caso de não haver interesse dos mesmos em continuar na sociedade, cabendo aos sócios remanescentes a preferência na aquisição dos direitos, os quais serão apurados pelo levantamento até a época do falecimento por um Balanço Geral e pagos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas acrescidas de juros legais e correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O(s) administrador(es) e o(s) sócio(s) declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA A título de Pró-Labore, cada um dos sócios poderá retirar mensalmente a importância entre si convencionada, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado um Balanço Geral, e após deduzidas as provisões legais, os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção das quotas do Capital Social de cada um, podendo a critério dos mesmos permanecer em quotas de reservas para aplicações futuras em aumento de Capital Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Mensalmente ou trimestralmente poderá ser apurado balanço para a distribuição dos lucros ou poderá ser feita a distribuição dos lucros por antecipação em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a apuração do saldo dos balancetes mensais, que serão deduzidos da conta no final do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos serão regulados pela lei das sociedades anônimas no que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica desde já nomeado o foro de São Paulo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular de Alteração Contratual em três (03) vias de igual forma e teor para que produza um só efeito legal.

São Paulo, 22 de agosto de 2022.

ROBERTO SAHELI

CARLOS SAHELI



**TERMO DE ELEIÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DE DIRETOR ADMINISTRADOR
NÃO SÓCIO**



Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022, na sede social na sede à Avenida Bernardino de Campos, nº 98, Paraíso, São Paulo/SP, CEP: 04004-040, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35217895009, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.393.234/0002-40, compareceram os sócios Roberto Saheli e Carlos Saheli, para eleger e nomear como Diretor e Administrador não Sócio o senhor: **JOÃO RICARDO LUDGERO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 19.270.216-6 e CPF nº 137.812.368-97, residente e domiciliado na Rua Dairton Tessari, nº 215, Condomínio Parque das Sapucaias, Campinas/SP, CEP: 13098-596, o qual neste ato é eleito e nomeado, por prazo indeterminado, para desempenhar a função de **DIRETOR DE SUPRIMENTOS**, competindo-lhe, sempre em conjunto com o CEO - Chief Executive Officer:

- a) a representação da sociedade em juízo ou fora dele, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade, podendo fazer uso do nome empresarial, sendo-lhes vedado o uso para fins estranhos, tais como avais, endossos ou fianças, ficando responsável individualmente caso infrinja a presente determinação.
- b) a administração, organização, planejamento e controle das atividades operacionais e administrativas, referentes aos departamentos que compõem a Diretoria de Suprimentos.

Fica ciente o Diretor - Administrador nomeado que está impedidos de usar o nome da sociedade em negócios alheios aos seus objetivos sociais.

O Diretor - Administrador nomeado declara, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular



Ata de Eleição, Nomeação e Posse de Diretor Administrador Não Sócio – João Ricardo Ludgero Ferreira em 03 de outubro de 2022.

JUCESP

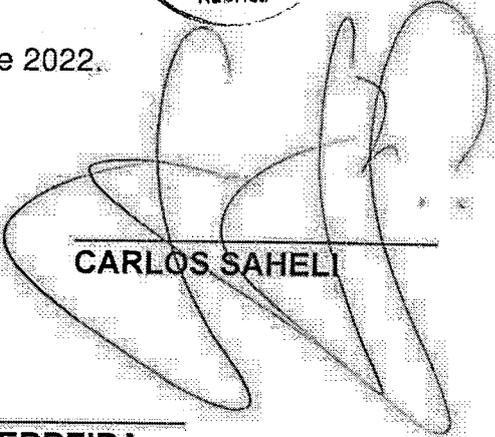
contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

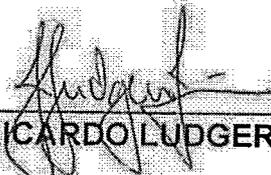
O presente termo de posse passa a vigorar no dia 03 de outubro de 2022, por prazo indeterminado.



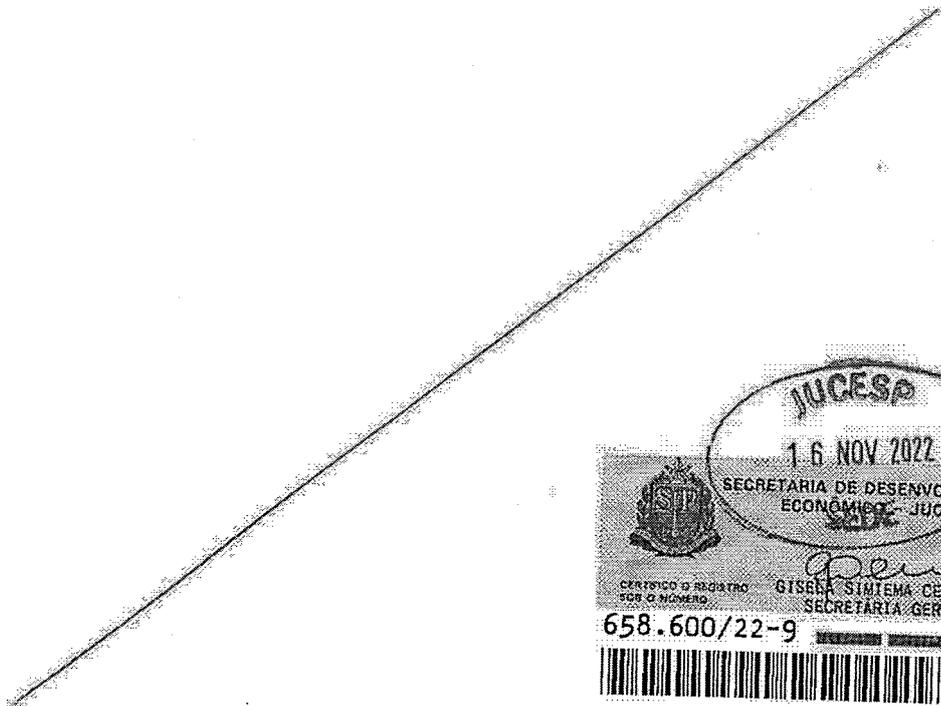
São Paulo, 03 de Outubro de 2022.


ROBERTO SAHELI


CARLOS SAHELI


JOÃO RICARDO LUDGERO FERREIRA

Página de Assinatura da Ata de Eleição, Nomeação e Posse de Diretor Administrador Não Sócio – João Ricardo Ludgero Ferreira em 03 de outubro de 2022.



Ata de Eleição, Nomeação e Posse de Diretor Administrador Não Sócio – João Ricardo Ludgero Ferreira em 03 de outubro de 2022.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: OUROLUX COMERCIAL LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF: 05.393.234/0001-60, com sede à Avenida Ugo Fumagali, 770, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP 07220-080 – Guarulhos/SP, neste ato representado pelo seu sócio **ROBERTO SAHELI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17.119.908-X – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.975.618-37, domiciliado à Rua Dr. Rafael de Barros, 387 – Apto 61, Paraíso, CEP 04003-040, São Paulo/SP.

OUTORGADO: **ANDERSON DA SILVA GOMES**, brasileiro, casado, Coordenador de licitações, portador da cédula de identidade RG nº 30.022.179-4 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 230.367.848-02 e **IGOR PEREIRA TORRES**, brasileiro, casado, Supervisor de licitações, portador da cédula de identidade RG nº 29.503.611-4– SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 325.472.838-67, ambos com endereço profissional na Avenida Ugo Fumagali, 770, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP 07220-080, Guarulhos/SP.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seus bastantes procuradores os outorgados, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, interpor recursos administrativos, assinar contratos, prestar cauções, representar nos portais de cadastros eletrônicos (SICAF, CAUFESP, BANRISUL e outros); representar, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judicia" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA EMISSÃO.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2024.



OUTORGANTE



OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESS. NAT. 9.º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial
PRAÇA OSWALDO CRUZ, 33 - PARAISO - CEP: 04004-070 - TEL: 3023-2211 / 3885-3463

Resenhado por semelhança e firma com valor econômico de (1)
ROBERTO BANELI, e dou 16
São Paulo, 08 de fevereiro de 2024 - 11:07:36
Em testemunho da verdade. 12006440011078000189147 - 005985
LIDIANE DOS ANJOS - Escrivante
VIR: NS 02 0.23 0.082/2024
Salão(s): 1 Atc: AB - 0106211

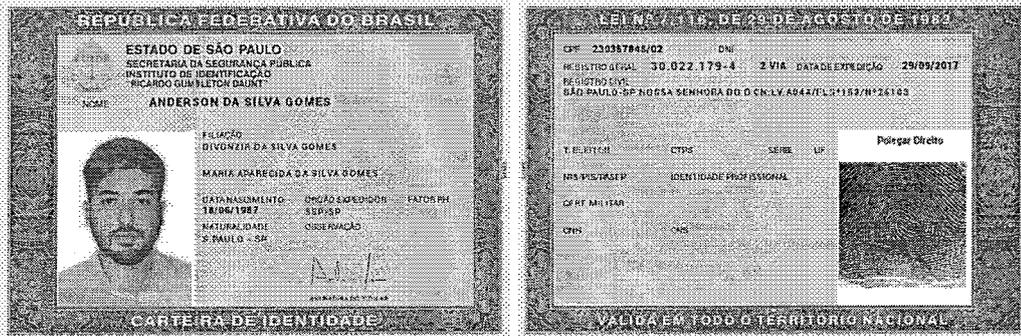




SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD



RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

VIDAS
VALID IDENTITY AS A SERVICE



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8510-0

PROIBIDO PLASTIFICAR

0662-062588

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

29.503.611-4 04/JUN/2013

IGOR PEREIRA TORRES

JOSE HAROLDO BESERRA TORRES

E ISABEL CRISTINA PEREIRA TORRES

S. BERNARDO DO CAMPO - 17/JUL/1985

SÃO BERNARDO DO CAMPO SP

SÃO BERNARDO DO CAMPO

CN: LV. A243/PLS. 019 /N. 157019

325472838/67

200 Diogo Pereira Torres
Assessoria Jurídica S/SIST

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIOGO PEREIRA CARVALHO, em quinta-feira, 16 de março de 2023 13:29:29 GMT-03:00, CNS: 12.204-4 - Oficial Reg Civ Pess Nat 9º subóis VI Mariana/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticar. O presente documento

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.183.797-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/JUN/2009

NOME CARLOS SAHELI

FILIAÇÃO ELIA SAHELI

E HELENA ELIA SAHELI

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 16/JUN/1969

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP IBIRAPUERA

CC: IV.B107/FLS.265 /N.031729

CPF 139218538-69

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARDASSINATURA DO DELEGADO DE POLÍCIA (RGC/SS/SP)

PROIBIDO PLASTIFICAR

0095-0

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

8517.07125

01010

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DATA DE EMISSÃO 01/07/2009



Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/39692207219409857418>

	ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 39692207219409857418-1 Data: 22/07/2021 13:43:57 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Sala Digital Tipo Normal C: AI-V11164-FGRU:		Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br		TJPB
	Valber Azevedo de M. Cavalcanti				

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 22 de julho de 2021 13:46:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PR nos termos da medida provisória N.º 200-2 de 21 de agosto de 2001. Sua autenticidade deve ser conferida no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OUROLUX COMERCIAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OUROLUX COMERCIAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a OUROLUX COMERCIAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/07/2021 14:59:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OUROLUX COMERCIAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 39692207219409857418-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

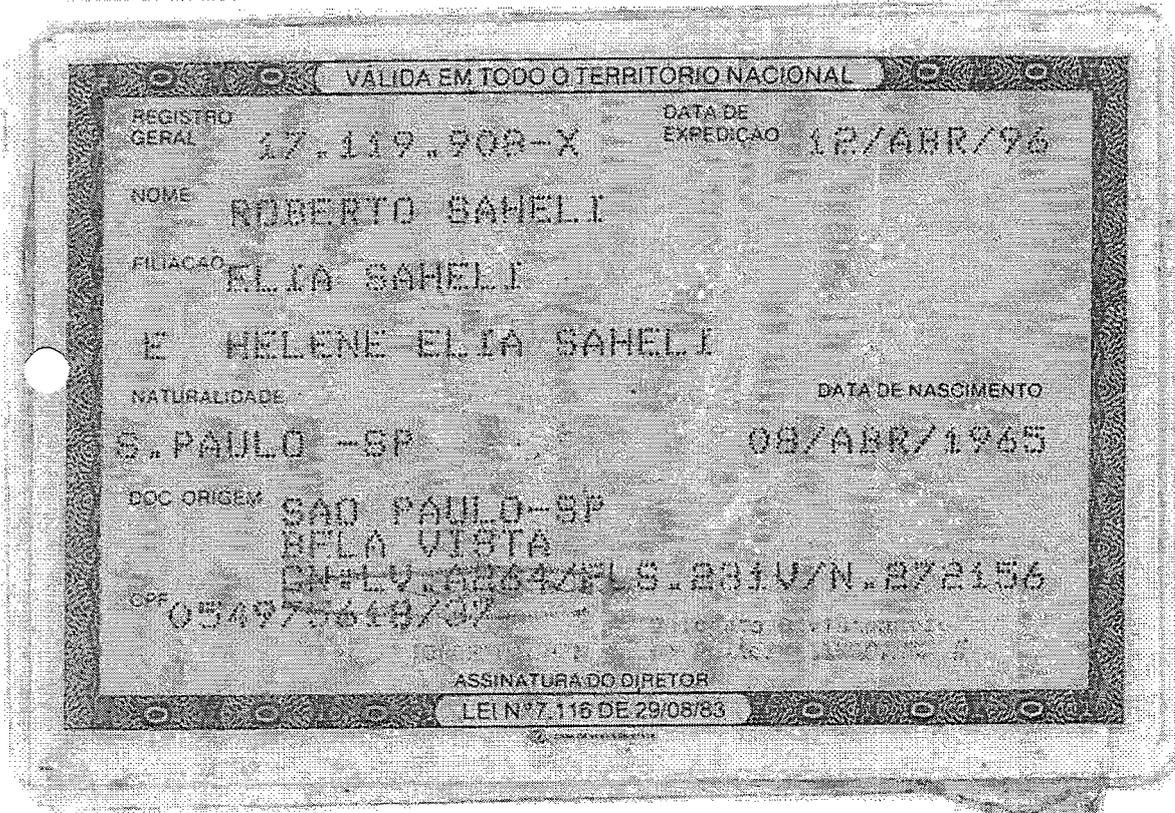
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b40893b8ccaf387f6dfe1b78c1e3b22b7dbc8347a1ed9978285b2f44217cc9cfba22a59664786b036c3010839b5e369cef81dee42585b3814de199b2e88757f5c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/39692207213170694388>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OUROLUX COMERCIAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OUROLUX COMERCIAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a OUROLUX COMERCIAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/07/2021 14:59:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OUROLUX COMERCIAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 39692207213170694388-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b40893b8ccaf387f6dfe1b78c1e3b22b75c9b08508681d20bfcf69a72b10032391a27c8e45544865215f35fd4e6c5be2cf81dee42585b3814de199b2e88757f5c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



